

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1446

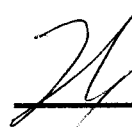
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei Municipal nº 1.184 de 09.12.2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, com recursos oriundos por excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.426,93 (Setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
06- Departamento de Educação e Cultura		
01- Divisão de Ensino Fundamental- Fundef		
12- Educação		
361- Ensino Fundamental		
0005- Manut. Órgão, Unidades e Seções em Geral		
2019- Fundo Ens. e Valorização do Magistério- 60%		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00.00- Venc. Vantagens Fixas- P. Civil – 118	1101	R\$ 58.402,23
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais- 119	1101	R\$ 11.806,80
09- Departamento de Assistência Social		
01- Divisão de Assistência Social		
08- Assistência Social		
244- Assistência Comunitária		
0024- Assistência Social Geral		
2042- Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

3.1.00.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00.00- Venc. Vantagens Fixas- P. Civil - 235	1000	R\$ 7.638,92
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais- 236	1000	R\$ 1.578,98

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto constante deste Decreto, será utilizado o recurso do excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.426,93 (Setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), referente ao ICMS.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

16 / 12 / 2005

